



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2023 – SEMUS

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Dom Pedro/MA, 13 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do Contrato cujo objeto é a contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e o Sr. Agnoilton Silva Teixeira, por 12 (doze) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o referido contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por igual período da contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e o Sr. Agnoilton Silva Teixeira.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 23 de maio de 2023 e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 23 de maio de 2025, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, a prorrogação por 12 meses, faculdade contratual da administração, inicialmente nos aparenta ser vantajosa do ponto de vista econômico, caso se preserve o mesmo valor, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada.

Ademais, a realização de novo certame público impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública – eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0508.001/2023 - SEMUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

*CONTRATO Nº 033/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE,
E O SENHOR AGNOILTON SILVA TEIXEIRA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, Secretaria inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Senhora Andréia Vieira dos Santos, inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-06, doravante denominada como **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.XXX.XXX-34 residente e domiciliada à rua do Sossego, S/N, Bairro Candido Hermes, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.0508.001/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação nº 002/2023 para Locação de Imóvel (art. 24, X, lei 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel escolhido se trata de um prédio, de propriedade do LOCADOR situado na rua Avenida Gonçalves Dias, S/N, Bairro José Pequeno – Dom Pedro/MA, com as seguintes características:

2.1.1. 1) um terreno já constante de uma casa residencial construída de tijolos, rebocada, pintada, teto de madeira serradas, coberta de telhas comuns, (1) um portão frontal de ferro, (1) uma porta e (1) uma janela de madeira internos, (4) quatro divisões: (1) garagem, (1) sala, (1) banheiro, (1) cozinha, piso e calçada de cimento, instalação elétrica e sanitária, medindo aproximadamente 124,29 m², o imóvel possui divisória.

2.2. Antes da entrega das chaves ao LOCATÁRIO, as Partes, de forma conjunta, deverão vistoriar o imóvel a fim de verificar as atuais condições de conservação e manutenção do Imóvel, os quais serão refletidos no correspondente Termo de Vistoria que, rubricado pelas Partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato com o Anexo I.

Andréia
1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



2.3. O Locatário destinará o imóvel ora locado para fins exclusivamente de uso profissional do funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) não podendo ser modificada esta destinação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

3.1. O prazo de locação do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do Termo de Vistoria (2.2), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, observada a legislação pertinente.

3.2. Findo o prazo de vigência do contrato, sem acordo para prorrogação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o IMÓVEL totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.

3.3. O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais);

3.4. O valor total do contrato é de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício/2023:

CONTA	DESCRIÇÃO
ORGÃO 05	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0056.2012.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, do aluguel, de forma mensal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do Termo de Vistoria (2.2), anexo obrigatório a este contrato.

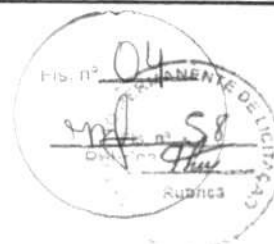
5.1.1. A ordem bancária deverá ser destinada à Conta Corrente nº 6159-X, Agência: 2031-1, Banco do Brasil beneficiário **Agnoilton Silva Teixeira**

5.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa do LOCATÁRIO, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

a) Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento do LOCADOR, com base IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

b) Caberá ao LOCADOR a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo LOCATÁRIO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.
- d) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, conforme o Termo de Vistoria que integra este Contrato.

7.1.1. Será exclusivamente do LOCATÁRIO a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no IMÓVEL, comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do IMÓVEL.

7.1.2. O locatário compromete-se a verificar a carga completa dos aparelhos usará no imóvel, providenciar a troca dos disjuntores para que se adeque ao uso dos equipamentos e testar todas as tomadas e a voltagem da rede elétrica antes de ligar seus aparelhos, ficando o LOCADOR desobrigado de qualquer indenização decorrente de mau uso. O LOCADOR declara que o imóvel possui relógio monofásico e a voltagem padrão do imóvel e 220 Volts.

8. CLÁUSULA OITAVA–DAS BENFEITORIAS

8.1. O LOCADOR, neste ato, declara que o Imóvel, bem como sua estrutura elétrica e hidráulica, encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados eventuais apontamentos realizados por ocasião da vistoria, nos termos do item 2.2.

8.2. As benfeitorias se orientarão pelo disposto no art. 35 e 36 da Lei nº 8.245/91.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela LOCATÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- Efetuar o pagamento ao LOCADOR no valor, forma e prazos ajustados;
- Pagar as despesas ordinárias do uso do imóvel, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar e avaliar as obrigações do LOCADOR, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo LOCATÁRIO;
- d) Convocar/Notificar o LOCADOR via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- g) Realizar o pagamento das despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e telefone, e demais similares, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, diretamente no órgão arrecadador.
- h) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao LOCATÁRIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;
- b) Apresentar ao LOCATÁRIO o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, quando houver modificação da disposta neste contrato;
- c) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do LOCATÁRIO e o LOCADOR.
- d) Pagar as despesas extraordinárias, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;
- e) Fica vedada a entrega das chaves, e consequente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- f) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- g) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- h) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, inclusive IPTU, e taxas;
- j) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR/CONTRATADO que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA/LOCADOR as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA/LOCADOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

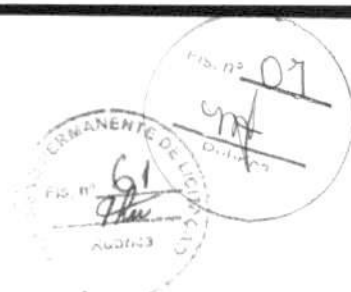
11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

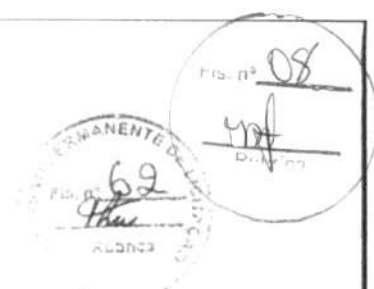
12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

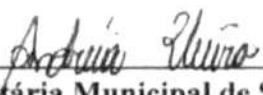
14.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

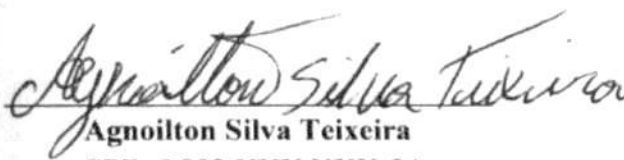
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 23 de maio de 2023.



Secretária Municipal de Saúde
Andréia Vieira dos Santos Alves
LOCATÁRIO



Agnoilton Silva Teixeira
CPF nº 882.XXX.XXX-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: CPF:
2)  _____
Nome: CPF: 810.090.683-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2024.0513.001/2024 - SEMUS

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS - Dispensa de Licitação nº 002/2023 - SEMUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.XXX.XXX-34, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 033/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 033/2023-SEMUS, firmado entre as partes em 23 de maio de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 23 de maio de 2024 e término em 23 de maio de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

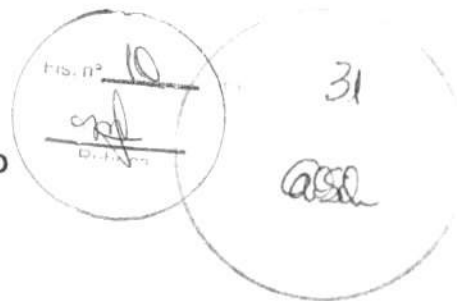
ORGÃO 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0056 2027 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

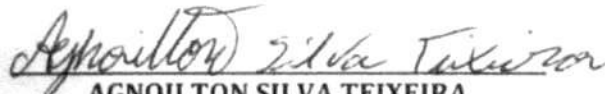
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro- MA, 22 de maio de 2024

PELO LOCATÁRIO:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO LOCADOR:


AGNOILTON SILVA TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



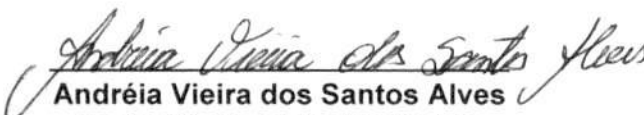
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Saúde do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

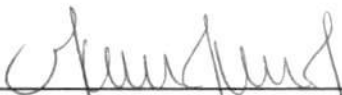
Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA,** e a empresa **BIOCENTRO LTDA**, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 31 de março de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

31/03/2025


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0513.002/2025 – SEMUS

À Assessora Administrativa
Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

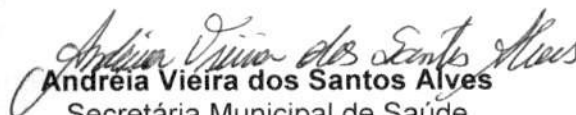
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato administrativo de contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Enviar ofício ao contratado com a intenção de verificar se há interesse na prorrogação do contrato;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 13 de maio de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.0513.002/2025 – SEMUS

Dom Pedro/MA, 14 de maio de 2025.

O Sr.

AGNOILTON SILVA TEIXEIRA

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao **Contrato nº 033/2023-SEMUS**, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e o **Sr. AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**, que tem como objeto a **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA**, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 23 de maio de 2025.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação e demais documentações necessárias para comprovação de habilitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa



À Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA,

*EU, **AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 882.xxx.xxx-34, **INFORMO** que tenho interesse na prorrogação do contrato nº 033/2023-SEMUS, pelo período de mais 12 (doze) meses.*

15/05/2025

A handwritten signature in cursive script that reads 'Agnoilton Silva Teixeira'.

AGNOILTON SILVA TEIXEIRA

Proprietário

CPF: 882.xxx.xxx-34



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **882.600.463-34**

Nome: **AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**

Data de Nascimento: **20/06/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/05/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:56:56** do dia **14/05/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **34BF.8918.A41D.760D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGNOILTON SILVA TEIXEIRA
CPF: 882.600.463-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:55 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **CC83.6F49.036E.1E4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041398/25

Data da Certidão: 06/05/2025 15:55:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 88260046334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/05/2025 15:30:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 091003/25

Data da Certidão: 06/05/2025 15:55:25

**CPF/CNPJ 88260046334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

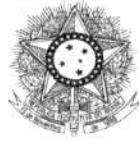
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2025 15:55:25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNOILTON SILVA TEIXEIRA

CPF: 882.600.463-34

Certidão n°: 26894048/2025

Expedição: 15/05/2025, às 15:27:52

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **882.600.463-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/05/2025

Nº da certidão: 12501750624

Data de validade: 15/07/2025

Código de Validação: ccf1a29981

NOME: Agnoilton Silva Teixeira

CPF: 882.600.463-34

DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1980

FILIAÇÃO: Francisco Bezerra Teixeira / Maria Domi Silva Teixeira

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dom Pedro - MA, 16 de maio de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA. Valor Total: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Atenciosamente,

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

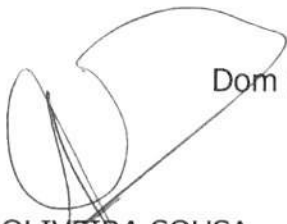


Da: Assessoria Administrativa
Ao: Setor De Contabilidade

Encaminho dotação orçamentária para Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro – MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

Dom Pedro -MA, 16 de maio de 2025


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Dom Pedro - MA, 19 de maio de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

À: Secretária Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2025.0513.002/2025 – SEMUS

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS - Dispensa de Licitação nº 002/2023 – SEMUS

MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.XXX.XXX-34, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 033/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 033/2023-SEMUS, firmado entre as partes em 23 de maio de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 23 de maio de 2025 e término em 23 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA.

MINUTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro- MA, XXX de XXX de 2025.

Pelo LOCATÁRIO:

Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025

Pelo LOCADOR:

Agnoilton Silva Teixeira

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aditivo ao contrato de **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 21 de maio de 2025.

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 2023.0508.001/2023 - SEMUS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 033/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Agnoilton Silva Teixeira, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.



2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização do imóvel objeto do contrato é de grande utilidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que são

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

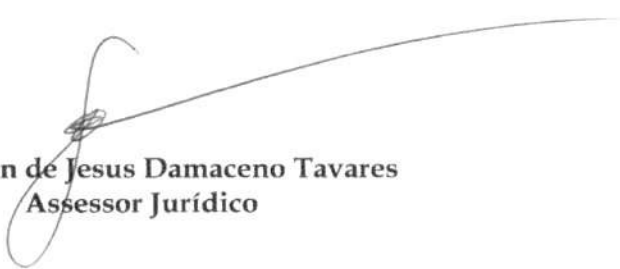
De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 033/2023, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 21 de maio de 2025


Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretária Municipal de Saúde
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite do locador na preservação do valor inicialmente pactuado, o que demonstra a vantajosidade da prorrogação;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 21 de maio de 2025.

Maria Erivalda Araújo Lima
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA: Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

ASSUNTO: Segunda Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2025.0513.002/2025 – SEMUS

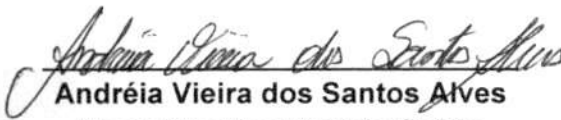
Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação contratual do contrato com o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.xxx.xxx-34, por 12 (doze) meses.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 22 de maio de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2025.0513.002/2025 – SEMUS

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS - Dispensa de Licitação nº 002/2023 – SEMUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.xxx.xxx-34, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 033/2023-SEMUS**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 033/2023-SEMUS, firmado entre as partes em 23 de maio de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 23 de maio de 2025 e término em 23 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

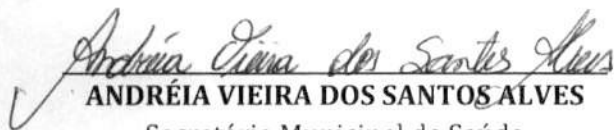
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro- MA, 22 de maio de 2025

PELO LOCATÁRIO:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

PELO LOCADOR:


AGNOILTON SILVA TEIXEIRA

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023-SEMUS

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.0513.002/2025 – SEMUS. Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. LOCADOR: **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.xxx.xxx-34. Data das assinaturas: 22 de maio de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** – Secretária Municipal de Saúde, **Agnoilton Silva Teixeira**, Representante Legal.

348	OXCARBAMAZEPINA 300MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDOS	1.440,00	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60
349	OXCARBAMAZEPINA 600MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDOS	1.440,00	R\$ 1,58	R\$ 2.275,20
350	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML C1 (TRILEPTAL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	UNIDADE	60,00	R\$ 55,49	R\$ 3.329,40
351	PARACETAMOL + CODEINA 30MG C1 (CODEX)	GEOLAB/GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S/A	COMPRIMIDOS	1.800,00	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00
352	PAROXETINA 20MG 30CPR C1 (ROXETIN)	AUROBINDO/AUROBINDO PHARMA LIMITED - INDIA	COMPRIMIDOS	5.400,00	R\$ 0,40	R\$ 2.160,00
353	PREGABALINA 75MG 30CPS C1 (PREBICTAL)	GLOBO/LABORATÓRIO GLOBO SA	COMPRIMIDOS	3.600,00	R\$ 0,63	R\$ 2.268,00
354	QUETIAPINA FUM 25MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDOS	18.000,00	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
355	QUETIAPINA FUM 50MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	EUROFARMA/EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	COMPRIMIDOS	9.000,00	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
357	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML C1 (RESPIDON)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1.200,00	R\$ 24,07	R\$ 28.884,00
358	RISPERIDONA 2MG 30CPR C1 (RESPIDON)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	18.000,00	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
359	RISPERIDONA 3MG 30CPR C1 (RESPIDON)	GEOLAB/GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S/A	COMPRIMIDOS	18.000,00	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
361	SERTRALINA 100MG 14CPR(G) C1 (ASSERT)	GEOLAB/GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S/A	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 1,01	R\$ 14.544,00
362	TOPIRAMATO 25MG 60CPR C1 (AMATO) (VIDMAX)	E.M.S/E.M.S A/A	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 0,79	R\$ 11.376,00
363	TOPIRAMATO 50MG 60CPR (G) C1 (AMATO) (VIDMAX) (SIGMAX)	E.M.S/E.M.S A/A	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 1,02	R\$ 14.688,00
364	TRAMADOL 50MG 500CPR (G) A2 (TRAMAL)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	12.000,00	R\$ 2,03	R\$ 24.360,00
Valor Total do Lote					R\$ 392.743,30	
Total Geral					R\$ 2.956.721,90	
Total Global					R\$ 6.287.186,96	

Dom Pedro - MA, 26 de maio de 2025.

ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 798855d074eb12572c3f7b40b6575c83

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2024 - SEMU**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2024 - SEMUS**

Ref. Contrato nº 031/2024-SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.0513.001/2025-SEMUS. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ: 11.415.535/0001-40, CONTRATADA: **APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 22 de maio de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2023-SEMUS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2023-SEMUS**

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.0513.002/2025 - SEMUS. Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA**. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. LOCADOR: **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.xxx.xxx-34. Data das assinaturas: 22 de maio de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária

Municipal de Saúde, **Agnoilton Silva Teixeira**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eb0f866761b184ac2ed19311f6f834c1

PORTARIA Nº 124/2025/SEMED

PORTARIA Nº 124/2025/SEMED

Regulamenta a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis, incluindo celulares, por *Profissionais da Educação* da rede municipal de ensino de Dom Pedro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a portaria nº 106, de 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a portaria nº 106, de 25 de fevereiro de 2025, fica proibido o uso de celulares e de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula por todos os profissionais da Educação para todas as etapas da educação básica.

§ 1º Ficam excepcionadas da proibição do *caput* deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior fora da sala de aula.

Parágrafo único. Para fins desta portaria, consideram-se sala de aula todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 26 de maio de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 006/2025

Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 443af43d6251d4774573466476ecce6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

LEI MUNICIPAL Nº 224 /2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 224 /2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura no Município de Fortuna - MA, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Edital de Chamamento Público nº 10/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-Fomento Cultural- Realização de Palestra de Empreendedorismo, publicado no diário oficial dos municípios do maranhão no ano 2025, São Luís, Sexta Feira, 16 de Maio de 2025, vol.19.

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc - resolve:

Credenciado(os) declarado(s) do resultado preliminar do Chamamento Público: Ana Claudia de Almeida Belfort, Inscrito no CPF nº. 066.682.273-50 com o valor R\$ 10.702,33 (Dez mil setecentos e dois reais e trinta e três centavos).

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Publica-se e registre-se

Fernando Falcão- MA, 26 de maio de 2025

Patrícia de Sousa Oliveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 250ffa223fe272c837cd08c3fc6cb26

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 009/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025/SEMO. ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor das empresas: R MORAES LTDA, CNPJ 03.783.478/0001-23, com sede na Av. Pedro Amorim, n.º 74, Altamira, Cep 65.950-000, Barra do Corda ? MA, no valor global de R\$ 914.953,10 (novecentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), e COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spornau, n.º 1000, Fundos, Bairro Fortaleza, Cep 89.055-200, Blumenau ? SC, no valor global de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 006/2025 para Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas. Fernando Falcão - MA, 26 de maio de 2025. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 4dd332472c612baff8fbfedf0c4c080e



PORTARIA-SEMUS Nº 169 DE 23 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

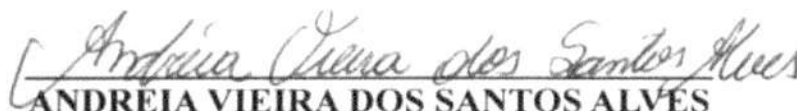
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 033/2023** e originário do **Processo Administração nº 2025.0513.002/2025-SEMUS e Dispensa de Licitação nº 002/2023**, O Presente Segundo termo aditivo tem como objetivo a locação do imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidade Odontológico) para PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**, com o período de vigência de **:23/05/2025 a 22/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cd625b24a9ce50c61fe5596ba64dba1c

PORTARIA-SEMUS Nº 119 DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 119 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 031/2024** e originário do **Processo Administração nº 2025.0513.001/2025-SEMUS e Pregão eletrônico nº 025/2023**, O Presente Primeiro termo aditivo tem como objetivo a locação de veículos tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, com o período de vigência de: **23/05/2025 a 23/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3f22a0476c61ede56119bd3a56564366

PORTARIA-SEMUS Nº 167 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 167 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 116/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0115.001/2025-SEMUS, Pregão Eletrônico nº 006/2025 e ARPS nº 003/2025**, que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **material de expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: LIDERE DESPORTIVA LTDA**, com o período de vigência de: **07/05/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a1370b3653efb1ad764f0546edb55c0e

PORTARIA-SEMUS Nº 168 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 168 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 117/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0115.001/2025-SEMUS, Pregão Eletrônico nº 006/2025 e ARPS nº 004/2025**, que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **material de expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **07/05/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ae92ac7b2012723cc3bcca4db60a6b64

PORTARIA-SEMUS Nº 169 DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 169 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 033/2023** e originário do **Processo Administração nº 2025.0513.002/2025-SEMUS e Dispensa de Licitação nº 002/2023**, O Presente Segundo termo aditivo tem como objetivo a locação do imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidade Odontológico) para **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**, com o período de vigência de: **23/05/2025 a 22/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 79edb8f3503f3d0ce85a942866967a98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

ATA Nº 04/2025.

ATA Nº 04/2025

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a Eleição da nova Membrosia do Conselho Municipal de Assistência Social, em Fortaleza dos Nogueiras - MA, para a gestão de 2025 a 2027.

Aos 30 dias do mês de Maio de 2025, às 09h 00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, S/N, Bairro Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, reuniram-se os representantes do poder público e da sociedade civil e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de eleger a nova membrosia do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Fortaleza dos Nogueiras - MA para o mandato de dois(02) anos. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. A Sra. Maria Andreia Santos de Moraes, presidente, apresentou aos presentes a importância do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o município, observando a participação popular e paritária por meio de organização representativa da Sociedade e do Poder Público. Assim sendo, foram eleitos como representantes do Poder Público: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Delane da Silva Ribeiro e Suplente: Vanessa de Sousa Romão; Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Roseane Ferreira da Silva Almeida e Suplente: Daiana Barros Miranda; Secretaria Municipal de Educação: Titular: Rosa de Fátima de Souza Santana e Suplente: Alessandra Gonçalves Passarinho Queiroz Dias; Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: Hélio Fransce dos Santos Carvalho e Suplente: Maria José Coelho Costa; Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Antônio Félix Costa Barros e Suplente: Jowilson Melo da Silva; Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, respectivamente: Associação PRECAVI: Titular: Nilsí Claudete de Carvalho e Suplente: Laís dos Santos Assis; Igreja Evangélica: Titular: Erivelton Pinheiro Fonseca e Suplente: Lucas Rodrigues de Matos; Igreja Católica: Titular: Luciene Alves dos Santos e Suplente: Maria Mourão Santana; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Titular: Maria Andreia Santos de Moraes e Suplente: Bartolomeu da Silva Sousa; Usuários da Política de Assistência Social: Titular: Ana Lúcia Lima Santos e Suplente: Arlene Teixeira Sá. Dentre os eleitos, foram nomeados: Presidente: Alessandra Gonçalves Passarinho; Vice-presidente: Arlene Teixeira Sá; Secretária Executiva: Delane da Silva Ribeiro. A oportunidade serviu ainda para a discussão acerca da competência, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e ainda deixar acordado a data das reuniões ordinárias para a primeira quarta feira de cada mês. Encerradas as discussões, às 10h 00min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a presidente eleita do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, 30 de Maio de 2025.

Fortaleza dos Nogueiras, 30 de Maio de 2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bfcfebe3caa0e467ff06be3049092f40

DECRETO Nº 218/2025.

Decreto nº 218/2025

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de Maio de 2025
A PREFEITA MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do

Maranhão, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, com os seguintes membros TITULARES e SUPLENTES:

Representante da Sec. Municipal de Assistência Social:

- o Titular: Delane da Silva Ribeiro
- o Suplente: Vanessa de Sousa Romão

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- o Titular: Roseane Ferreira da Silva Almeida
- o Suplente: Daiana Barros Miranda

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- o Titular: Hélio Fransce dos Santos Carvalho
- o Suplente: Maria José Coelho Costa

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

- o Titular: Antônio Félix Costa Barros
- o Suplente: Jowilson Melo da Silva

Representante da Associação PRECAVI:

- o Titular: Nilsí Claudete de Carvalho
- o Suplente: Laís dos Santos Assis

Representante da Igreja Evangélica:

- o Titular: Erivelton Pinheiro Fonseca
- o Suplente: Lucas Rodrigues de Matos

Representante da Igreja Católica:

- o Titular: Luciene Alves dos Santos
- o Suplente: Maria Mourão Santana

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- o Titular: Maria Andreia Santos de Moraes
- o Suplente: Bartolomeu da Silva Sousa

Representante Usuários da Política de Assistência Social:

- o Titular: Ana Lúcia Lima Santos
- o Suplente: Arlene Teixeira Sá?
- o Alessandra Gonçalves Passarinho Queiroz Dias

Vice-presidente:

- o Arlene Teixeira Sá

Secretária Executiva:

- o Delane da Silva Ribeiro.

Art. 3º: Tais nomeações terão vigência até a eleição da nova membrosia do Conselho, que findará no dia 30/05/2027.

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos Trinta dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Fernanda Lima dos Santos Nogueira
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e83bc5b60d58777d7fe8dd571c0d61d6

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 309/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025.**

##ATO DE CONTRATO